



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

SEGUNDA TURMA

ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1.974.

PRESIDÊNCIA DO Ex.^{mo} SR. MINISTRO AMARÍLIO BENJAMIN
SUBPROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, O Ex.^{mo} SR. DR. GILDO CORRÊA
FERRAZ
SECRETÁRIO, BEL. MIGUEL DE MOURA

Às treze horas, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros
Decio Miranda, Jarbas Nobre e Paulo Távora, foi aberta a Sessão.

O Ex.^{mo} Sr. Ministro Sebastião Reis, Juiz Federal
convocado, compareceu para o julgamento dos processos a que es-
tava vinculado.

Por indicação do Sr. Ministro Presidente a A.C. ' 1
Nº 36.100 foi retirada de pauta.

Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

RECURSO DE HABEAS-CORPUS

MINAS GERAIS

R.H.C3.430

Relator: Sr. Ministro Jarbas Nobre. Recte: Darcy
Venancio de Almeida. Recda: Justiça Pública. Adv:
Dr. Adolpho Pereira Filho. Por unanimidade, deu-
se provimento ao recurso, para conceder-se a or-
dem, sem prejuízo da ação penal.

P.J. - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

APELAÇÕES CRIMINAIS

GUANABARA

Acr.2.476

Relator: Sr. Ministro Paulo Távora. Revisor: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Apte: Justiça Pública. Apdo: Carlos Roberto Figueira Lago. Adv: Dr. Haroldo Bretas. À unanimidade, negou-se provimento ao recurso.

PARÁ

Acr.2.551

Relator: Sr. Ministro Paulo Távora. Revisor: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Apte: Elias Benoliel. Apda: Justiça Pública. Adv: Dr. Odilson F. Novo. Por empate na votação, deu-se provimento à apelação, para absolver o acusado, vencidos, parcialmente os Srs. Ministros Relator e Decio Miranda, que reduziam a pena imposta. Designado para lavrar o acórdão o Sr. Ministro. Amarílio Benjamin. "Tendo em vista a questão de ordem levantada pelo Sr. Ministro Paulo Távora, a Turma, por empate na votação, decidiu conceder, de ofício, habeas-corpus em favor de Domingos Furtado Dantas, para reduzir a pena a que foi condenado a 1 ano de reclusão, vencidos os Srs. Ministros Amarílio Benjamin e Jarbas Nobre.

PERNAMBUCO

Acr.2.582

Relator: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Revisor: Sr. Ministro Decio Miranda. Apte: Justiça Pública. Apdos: Newton D'Emery Carneiro e Outros. Advs: Drs. Sérgio Murilo e Celio Silva. Por decisão unânime, negou-se provimento ao recurso. Sustentou oralmente, pelos apelados, o Dr. Célio Silva.

P.J. - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RIO GRANDE DO NORTE

Acr.2.400



Relator: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Revisor: Sr. Ministro Decio Miranda. Apte: Justiça Pública. Apdo: Fernando da Silva Pereira. Adv: Dr. Fernando Marinho Baia. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

AGRAVOS EM MANDADOS DE SEGURANÇA

PARANÁ

AMS.73.860

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz Federal da 3ª Vara. Agte: INPS. Agdo: Café Alvorada Sociedade Anônima. Adv: Dr. João Regis Fassbender Teixeira. À unanimidade de votos, negou-se provimento aos recursos.

RIO GRANDE DO SUL

AMS.74.473

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz Federal da 5ª Vara. Apte: INPS. Agdo: S/A - Frigorífico Anglo. Adv: Dr. Bruno de Mendonça Lima. Por unanimidade, negou-se provimento aos recursos.

SANTA CATARINA

AMS.74.176

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Agte: João Momm. Agdo: Universidade Federal de Santa Catarina. Advs: Drs. Nilo Momm e Ruy Collaço. Por decisão unânime, negou-se provimento ao recurso.

SÃO PAULO

AMS.72.753

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Agte: Saab-Scania do Brasil S/A. Agda: União Federal. Adv: Dr. Eduardo Hamilton S. Martini. Por decisão unânime, negou-se provimento ao agravo.

AMS.73.882

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Americana. Agte: INPS. Agdo: Mauricio Garrone. Adv: Dr. Jessy

P.J. - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS



Bianco. Deu-se provimento aos recursos, para anular a sentença, pela incompetência do douto Juiz a quo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Federal do Estado: Decisão unânime.

AMS.74.447

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz Federal da 5ª Vara. Agte: INPS. Agdo: Construtora Guarantã S/a. Adv: Dr. Miguel Garcia Filho. Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

RECURSO DE NACIONALIDADE

SÃO PAULO

R.N.1.194

Relator: Sr. Ministro Paulo Távora. Recte: Juiz Federal da 9ª Vara. Recdo: Antonio Garcia Garcia. Adv: Dr. Abdam Jorge Miguel. Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso.

RECURSO ORDINÁRIO

SÃO PAULO

R.O.1.323

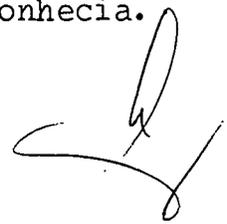
Relator: Sr. Ministro Paulo Távora. Recte: Iracema Palomo Vicente. Recda: União Federal. Por unanimidade, deu-se provimento, em parte, para julgar procedente a ação, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

GUANABARA

A.I.37.875

Relator: Sr. Ministro Paulo Távora. Agte: Caixa Econômica Federal. Agdo: Luiz Bittencourt. Advs: Dr. Júlio Cesar Martins e Dra. Adélia Pencak. Por maioria deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, vencido o Sr. Ministro Amarílio Benjamin que dele não conhecia.

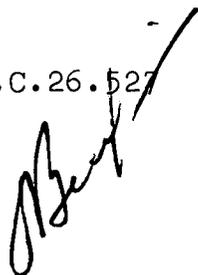


P.J. - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

APELAÇÕES CÍVEIS

GUANABARA

A.C.26.527



Relator: Sr. Ministro Sebastião Reis. Revisor: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Apte: Manoel Pereira de Jesus Primo. Apda: União Federal. Adv: Dr. Saul Pereira de Jesus. Negou-se provimento à apelação, unanimemente.

A.C.29.627

Relator: Sr. Ministro Sebastião Reis. Revisor: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Recte: Juiz Federal da 1ª Vara. Apte: INPS. Apdo: Wolfgang Edgard Richter. Adv: Dr. Jayme Moniz de Aragão Daquer. Por maioria, vencido o Sr. Ministro Relator, deu-se provimento ao recurso para reformar a sentença e julgar a ação improcedente. Designado para lavrar o acórdão o Sr. Ministro Revisor.

A.C.34.360

Relator: Sr. Ministro Jarbas Nobre. Revisor: Sr. Ministro Sebastião Reis. Recte: Juiz Federal da 1ª Vara. Apte: União Federal. Apdo: José Berilo de Lima. Adv: Dr. Américo Ribeiro de Araújo. Deu-se provimento parcial aos recursos, na forma do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime.

A.C.36.241

Relator: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Revisor: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz Federal da 5ª Vara. Aptes: Francisco Antonio Canella e União Federal. Apdos: Os mesmos. Adv: Dr. José Jaime Arraes. À unanimidade, negou-se provimento aos recursos de ofício e voluntário da União Federal e deu-se provimento parcial a apelação do autor, na forma do voto do Sr. Ministro Relator.

A.C.36.405

Relator: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Revisor: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz Federal da 2ª Vara. Apte: União Federal. Apdo: Enoque Souza

P.J. - TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Alves

res de Andrade. Adv: Dr. João Alves de Mattos. Por unanimidade, deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

A.C.37.239

Relator: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Revisor: Sr. Ministro Decio Miranda. Recte: Juiz Federal da 5ª Vara. Apte: União Federal. Apdo: Mariano Marinho de Araújo. Adv: Dr. Jayme Ramos da Fonseca Lessa. Por maioria, vencido o Sr. Ministro Relator, deu-se provimento aos recursos de ofício e ao apelo da União Federal, para reformar a sentença e julgar a ação improcedente. Designado para lavrar o acórdão o Sr. Ministro Revisor.

PERNAMBUCO

A.C.35.457

Relator: Sr. Ministro Decio Miranda. Revisor: Sr. Ministro Jarbas Nobre. Recte: Juiz Federal da 2ª Vara. Apte: União Federal. Apdo: Predial Recife Ltda. Adv: Dr. Clodoaldo José D'Anunciação. À unanimidade, negou-se provimento aos recursos. Sustentaram oralmente pelos apelados, o Dr. José de Moura Rocha e , pela Subprocuradoria Geral da República o Dr. Gildo Corrêa Ferraz.

RIO DE JANEIRO

A.C.27.599

Relator: Sr. Ministro Sebastião Reis. Revisor: Sr. Ministro Amarílio Benjamin. Apte: Empresa Agricola e Industria Fluminense S/A. Apdo: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia da 13ª Região. Advs: Drs. Yvone Terra e Agenor Ferreira Rabello. Por decisão unânime, negou-se provimento ao recurso.

Encerrou-se a Sessão às 17,00 horas, ficando o julgamento dos demais processos adiados para a próxima sessão.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, 20 DE SETEMBRO DE 1.974

Américo de Barros

PRESIDENTE
Luizuel de Souza

SECRETARIO